

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANO X I

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Maio/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO / CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
PREGÃO Nº 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por Sistema de Registro de Preços de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA** para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
1	Calculadora Gráfica Tipo 01: Calculadora Financeira com Manual em português; Bateria inclusa e estojo; Tamanho da tela: 1 linha x 10 caracteres; Lógica do sistema de entrada: RPN; Funções incorporadas: 120+; Registros de memória: 20; Garantia de no mínimo 01 ano.	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Calculadora Gráfica Tipo 02: Calculadora Gráfica com 2,5 Mb de memória total; 512 K de RAM e 3 MB de flash Rom; modelo de entrada de dados; RPN algébrico e texto; visor grande, alto contraste, 131 x 80 pixels; gráficos 3D, cálculo de expressões avançadas e memória flash possibilita atualizações eletrônicas futuras via USB.	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Paquímetro digital: Paquímetro Digital com régua de 30 cm; Possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto; Fabricado em aço inoxidável temperado; Dígitos de 7 mm de altura; Display LCD (cristal líquido) com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação da unidade de medida em milímetros ou polegadas. Características: Leituras 0,01mm/.0005"; Repetitividade: 0,01mm/.0005"; Função zero em qualquer ponto; Tecla de Liga/Desliga; Tecla conversora mm/polegada; Indicação de bateria com carga; Roldana para ajuste rápido; Parafuso de fixação; Alimentação com bateria tipo SR-44 (incluída) Estojo para acondicionamento; Manual em Português.	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Cubo Mágico: Cubo Mágico 3x3x3 que não trava, sendo possível ajustar os parafusos centrais para aumentar ou diminuir a velocidade dos giros. Dimensões 5,7cm x 5,7cm x 5,7cm.	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Conjunto para proporção inversa e equação do 1º grau: Conjunto para proporção inversa e equação de 1º grau com plataforma móvel em aço com indicador de equilíbrio, escala serigrafada milimetrada 300 - 0 - 300 mm, divisão 1 mm, escala serigrafada em polegada, divisão 1/8 in, vinte e um orifícios em cada aba, dois suportes laterais com pivô em aço e quatro	EXCLUSIVO ME/EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	manípulos M3 com fuso em aço inoxidável, base fixa com encaixe, sapatas e manípulos M3, posicionador, duas hastes de 60 mm, fixação magnética NdFeB encapsulado e anel antiderrapante, 10 g ($\pm 0,1$) g, dois pratos móveis para pino, seis massas cilíndricas acopláveis de 10 ($\pm 0,1$) g, quatro massas cilíndricas acopláveis de 50 ($\pm 0,1$) g, vinte esferas de diâmetro 6,35 mm com recipiente e vinte esferas de diâmetro 10 mm com recipiente.	
6	Conjunto função exponencial e logaritmo: Conjunto função exponencial e logarítmica natural, porta pilha D, gabinete em PAI, bornes com identificações serigrafadas, base em aço, sapatas antiderrapantes e dimensões 40 x 73 x 100 mm, década de resistências, gabinete em PAI com identificações serigrafadas de 0, 10, 20, 30, 40 e 50 ohms, dimensões 40 x 73 x 99 mm, três bornes pretos, três bornes vermelhos e quatro sapatas antiderrapantes, capacitor com bornes, 4700 microfarad, 50 VCC, gabinete em PAI com identificações serigrafadas e polaridades definidas, chassi em aço, dimensões 25 x 44 x 64 mm, um borne preto, um borne vermelho e quatro sapatas antiderrapantes, sensor de tensão com gabinete em alumínio, tampas em aço e sapatas antiderrapantes, medidor com saída para interface e GND, faixa de operação de - 5 a + 5 V, resolução 10 mV, precisão: $\pm 1\%$ e cabo miniDIN-miniDIN, interruptor de desvio, gabinete em PAI, dimensões 75 x 60 x 24 mm com identificação serigrafadas, três bornes identificados, alavanca On – Off tecla, 6 A com carga resistiva em 120 V ou 3 A com carga resistiva em 250 V, resistência de contato máximo de 20 miliohms com aplicação de 1 A em VCC, resistência de isolamento mínimo de 1000 megaohms, rigidez dielétrica 1000 V (rms) para um minuto (mínimo), quatro cabos flexíveis, preto, 0,25 metro, com pinos de pressão para derivação, quatro cabos flexíveis, vermelho, 0,25 metro, com pinos de pressão para derivação, software para aquisição de dados, ambiente Windows XP/7/8, grafica sinais de sensores, exporta dados para programas como Excel e MatLab, armazena dados coletados em tabelas, possui ferramentas para aquisição dos dados em tempo real como osciloscópio, grade de aquisição e mostrador analógico, ferramentas de contagem de tempo com funcionalidades, grades xt, grades xy etc.	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	Conjunto função exponencial e logaritmo: Conjunto função exponencial e logarítmica natural, porta pilha D, gabinete em PAI, bornes com identificações serigrafadas, base em aço, sapatas antiderrapantes e dimensões 40 x 73 x 100 mm, década de resistências, gabinete em PAI com identificações serigrafadas de 0, 10, 20, 30, 40 e 50 ohms, dimensões 40 x 73 x 99 mm, três bornes pretos, três bornes vermelhos e quatro sapatas antiderrapantes, capacitor com bornes, 4700 microfarad, 50 VCC, gabinete em PAI com identificações serigrafadas e polaridades definidas, chassi em aço, dimensões 25 x 44 x 64 mm, um borne preto, um borne vermelho e quatro sapatas antiderrapantes, sensor de tensão com gabinete em alumínio, tampas em aço e sapatas antiderrapantes, medidor com saída para interface e GND, faixa de operação de - 5 a + 5 V, resolução 10 mV, precisão: $\pm 1\%$ e cabo miniDIN-miniDIN, interruptor de desvio, gabinete em PAI, dimensões 75 x 60 x 24 mm com identificação serigrafadas, três bornes identificados, alavanca On – Off tecla, 6 A com carga resistiva em 120 V ou 3 A com carga resistiva em 250 V,	ME/EPP (COTA ATÉ 25%)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	<p>resistência de contato máximo de 20 miliohms com aplicação de 1 A em VCC, resistência de isolamento mínimo de 1000 megaohms, rigidez dielétrica 1000 V (rms) para um minuto (mínimo), quatro cabos flexíveis, preto, 0,25 metro, com pinos de pressão para derivação, quatro cabos flexíveis, vermelho, 0,25 metro, com pinos de pressão para derivação, software para aquisição de dados, ambiente Windows XP/7/8, grafica sinais de sensores, exporta dados para programas como Excel e MatLab, armazena dados coletados em tabelas, possui ferramentas para aquisição dos dados em tempo real como osciloscópio, grade de aquisição e mostrador analógico, ferramentas de contagem de tempo com funcionalidades, grades xt, grades xy etc.</p>	
8	<p>Conjunto de quadro e tábuas: Conjunto matemática, polígonos, áreas, trigonometria, proporções, produtos notáveis, com quadro trigonométrico, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, círculo trigonométrico, pivô central, escala angular em graus e radianos com os dezesseis principais ângulos, ângulos notáveis, indicador de quadrante, eixos trigonométricos seno, cosseno e tangente contendo os valores pertinentes aos ângulos, nos quatro quadrantes e dial transparente com linha central, indicador circular de posicionamento no quadrante, distanciamento entre os extremos dos prolongamentos de 438 mm e giro de 360 graus, dezesseis braços em aço com sapatas niveladoras antiderrapante, manípulo com fuso M3 em aço inoxidável e manípulos fêmea M3, cinco tábuas trigonométricas, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatas, círculo trigonométrico, pivô central, escala angular em graus e radianos com os dezesseis principais ângulos, ângulos notáveis, indicador de quadrante, eixos trigonométricos seno, cosseno e tangente contendo os valores pertinentes aos ângulos, nos quatro quadrantes e dial transparente com linha central, indicador circular de posicionamento no quadrante com giro de 360 graus, quadro tales, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, plano alfa, escala quadrangular central, divisão 10 mm e retas r, s e t de referência, quatro régua transparentes com linha de referência, adesão NdFeB, linha de 398 mm, dois fixadores NdFeB encapsulados com pegador, quatro elásticos 440 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa, indicador magnético A, indicador magnético B, indicador magnético C, indicador magnético D, indicador magnético E, indicador magnético F, indicador magnético u, indicador magnético w, fixador magnético NdFeB encapsulado com eixo M3x20 e manípulo fêmea M3, cinco tábuas proporções, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatas, plano alfa, escala quadrangular central, divisão 10 mm e retas r, s e t de referência, vinte linhas 185 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa, quadro para produtos notáveis, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, escala quadrangular central, divisão 20 mm, régua transparente com linha central e escalas, adesão NdFeB, escala milimetrada com divisão de 1mm, divisão de 20 mm e dois fixadores NdFeB encapsulados com pegador, quatro indicadores magnéticos a, quatro indicadores magnéticos b, indicador magnético a2, indicador magnético b2, quatro indicadores magnéticos (a - b), dois indicadores magnéticos (a . b), indicador magnético (a + b)2, indicador magnético (a - b)2, dois indicadores magnéticos (ab - b2), fixador magnético NdFeB encapsulado com eixo M3x40 e</p>	<p>AMPLA CONCORRÊN CIA</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	<p>manípulo fêmea M3, dois fixadores NdFeB com suporte 13,5 mm e capa, escala quadrangular transparente de 120 x 120 mm, divisão de 20 x 20 mm, escala quadrangular transparente de 100 x 100 mm, divisão de 20 x 20 mm, cinco tábuas para produtos notáveis, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatatas, escala quadrangular central, divisão 10 mm, quadro geometria plana, áreas, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, parte superior com escala de 16 por 8 cm, divisão de 1 cm e 22 pinos identificados de A a V, parte inferior com áreas identificadas por A1, A2 e An, 13 pinos com três identificados por O, A e B, linha 2.610 mm com fixadores NdFeB encapsulados, cinco tábuas geometria plana, áreas, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, escala quadrangular com divisão de 1 cm, 22 pinos identificados de A a V e sapatatas de borracha, cinco tábuas geometria plana, polígonos inscritos e área do círculo, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, escala quadrangular com divisão de 1 cm, 13 pinos identificados de A a L e O e sapatatas de borracha, dez linhas 1290 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa.</p>	
<p align="center">9</p>	<p>Conjunto de quadro e tábuas: Conjunto matemática, polígonos, áreas, trigonometria, proporções, produtos notáveis, com quadro trigonométrico, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, círculo trigonométrico, pivô central, escala angular em graus e radianos com os dezesseis principais ângulos, ângulos notáveis, indicador de quadrante, eixos trigonométricos seno, cosseno e tangente contendo os valores pertinentes aos ângulos, nos quatro quadrantes e dial transparente com linha central, indicador circular de posicionamento no quadrante, distanciamento entre os extremos dos prolongamentos de 438 mm e giro de 360 graus, dezesseis braços em aço com sapatatas niveladoras antiderrapante, manípulo com fuso M3 em aço inoxidável e manípulos fêmea M3, cinco tábuas trigonométricas, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatatas, círculo trigonométrico, pivô central, escala angular em graus e radianos com os dezesseis principais ângulos, ângulos notáveis, indicador de quadrante, eixos trigonométricos seno, cosseno e tangente contendo os valores pertinentes aos ângulos, nos quatro quadrantes e dial transparente com linha central, indicador circular de posicionamento no quadrante com giro de 360 graus, quadro tales, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, plano alfa, escala quadrangular central, divisão 10 mm e retas r, s e t de referência, quatro régua transparentes com linha de referência, adesão NdFeB, linha de 398 mm, dois fixadores NdFeB encapsulados com pegador, quatro elásticos 440 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa, indicador magnético A, indicador magnético B, indicador magnético C, indicador magnético D, indicador magnético E, indicador magnético F, indicador magnético u, indicador magnético w, fixador magnético NdFeB encapsulado com eixo M3x20 e manípulo fêmea M3, cinco tábuas proporções, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatatas, plano alfa, escala quadrangular central, divisão 10 mm e retas r, s e t de referência, vinte linhas 185 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa, quadro para produtos notáveis, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, escala quadrangular central, divisão 20 mm, régua transparente com linha central e escalas, adesão</p>	<p align="center">ME/EPP (COTA ATÉ 25%)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	<p>NdFeB, escala milimetrada com divisão de 1mm, divisão de 20 mm e dois fixadores NdFeB encapsulados com pegador, quatro indicadores magnéticos a, quatro indicadores magnéticos b, indicador magnético a2, indicador magnético b2, quatro indicadores magnéticos (a - b), dois indicadores magnéticos (a . b), indicador magnético (a + b)2, indicador magnético (a - b)2, dois indicadores magnéticos (ab - b2), fixador magnético NdFeB encapsulado com eixo M3x40 e manípulo fêmea M3, dois fixadores NdFeB com suporte 13,5 mm e capa, escala quadrangular transparente de 120 x 120 mm, divisão de 20 x 20 mm, escala quadrangular transparente de 100 x 100 mm, divisão de 20 x 20 mm, cinco tábuas para produtos notáveis, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, quatro sapatas, escala quadrangular central, divisão 10 mm, quadro geometria plana, áreas, uso vertical ou horizontal, metálico, 512 mm x 512 mm, parte superior com escala de 16 por 8 cm, divisão de 1 cm e 22 pinos identificados de A a V, parte inferior com áreas identificadas por A1, A2 e An, 13 pinos com três identificados por O, A e B, linha 2.610 mm com fixadores NdFeB encapsulados, cinco tábuas geometria plana, áreas, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, escala quadrangular com divisão de 1 cm, 22 pinos identificados de A a V e sapatas de borracha, cinco tábuas geometria plana, polígonos inscritos e área do círculo, uso horizontal, metálica, 250 mm x 170 mm, escala quadrangular com divisão de 1 cm, 13 pinos identificados de A a L e O e sapatas de borracha, dez linhas 1290 mm com fixadores NdFeB encapsulados e capa.</p>	
10	<p>Conjunto de geradores aleatórios: Conjunto de geradores aleatórios com ABCD e AB com esfera de aço.</p>	EXCLUSIVO ME/EPP
11	<p>Laboratório Portátil de Matemática: Laboratório Portátil de Matemática contendo 1 Container em madeira maciça envernizada e com 4 rodinhas (L) 67cm X (P) 43cm (A) 33,5 cm; 1 Triângulo ajustável “Réguas combinadas para construção de triângulos, para ensino da trigonometria”; 1 Goniômetro combinado “Definir e conferir retas paralelas perpendiculares e oblíquas”; 1 Clinômetro “Instrumento para definir e conferir a inclinação”; 1 Painel trigonométrico para ensino da Trigonometria; 1 Régua decimetrada em acrílico; 1 Régua centimetrada em acrílico; 1 Régua milimetrada em acrílico; 1 Paquímetro grande; 1 Paquímetro pequeno; <u>Kit Geométrico do Professor em Madeira</u> 1 compasso para quadro branco em madeira; 1 compasso para giz em madeira; 1 transferidor de 180° em madeira; 1 esquadro de 45° em madeira; 1 esquadro de 60° em madeira; 1 régua de 60 cm em madeira; 1 trena 3 metros;</p>	EXCLUSIVO ME/EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

<p>1 Escalfímetro; 1 Calculadora científica. Modelo Ref.: Cassio; 1 Soroban; 1 proveta 500 ml; 1 Copo de Becker 500 ml; <u>1 conjunto de Sólidos Geométricos de Acrílico 11 pcs</u> Sendo 7 sólidos geométricos em acrílico, contendo os poliedros convexos regulares que permitem a visualização dos tipos e números de faces, número de arestas e números de vértices. Todos os 7 sólidos geométricos possuem uma cavidade para a entrada de líquido, permitindo estudar analisando a capacidade e volume. 4 sólidos de revolução, região retangular, circular, triangular e trapezoidal. Este material pedagógico proporciona uma visualização tridimensional dos sólidos, tornando mais eficiente e didática o processo de ensino e aprendizagem no estudo da geometria.</p> <ul style="list-style-type: none">- Esfera 15 cm;- Cilindro reto 17 cm;- Cone reto 17 cm;- Pirâmide quadrangular;- Cubo ou hexaedro;- Tronco de cone;- Tronco de Pirâmide.	
--	--

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 1.6. Estimativas de consumo individualizadas e requisição mínima, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), unidade de medida e os valores MÁXIMOS admitidos estão presentes no ANEXO I – A deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Campus Ouricuri:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

“A referida aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de matemática destina-se para um melhor aprendizado dos discentes nas aulas práticas, essencial para uma boa formação”.

2.2. Campus Petrolina Zona Rural:

“Os itens solicitados serão utilizados nas aulas práticas das disciplinas de Matemática, Física, Química, Desenho Técnico e Topografia, Construções Rurais, Nivelamento dos cursos do Médio Integrado em Agropecuária, Agricultura, Zootecnia, Agroindústria, Agronomia, Viticultura e Enologia e suporte aos discentes em atividades avaliativas”.

2.3. Campus Santa Maria da Boa Vista:

“Considerando que o campi possui um curso de licenciatura em matemática, o material ira ser bastante proveitoso para as disciplinas praticas e laboratório de matemática. O material também trará contribuições para as turmas do médio, melhorando o processo de ensino”.

2.4. Campus Serra Talhada:

“A demanda faz-se necessária para compor a estrutura do laboratório de matemática do campus Serra talhada, conforme solicitação dos profissionais da área”.

2.5. DO SISTEMA ADOTADO PARA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do(a) recebimento do empenho, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1. **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril, S/N, CEP 56200-000, Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778;

4.1.2. **Campus Serra Talhada** – Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 70, CEP 56900-000, Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978;

4.1.3. **Campus Santa Maria da Boa Vista** – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816; e

4.1.4. **Campus Petrolina Zona Rural** – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP 56.302-970, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050.

4.2. **Nota explicativa:** em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
- 4.3.1. Obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Dever-se-á fornecer produtos NOVOS, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- 4.7.1. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1. O contratado não ficará de posse de bens da Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$...

15. DA SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, aos seguintes critérios:

15.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.2. que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

15.1.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2. A comprovação do disposto no item 15.1. e seus subitens deverá ser feita mediante apresentação de Declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital.

Santa Maria da Boa Vista, 10 de junho de 2020.

Carlos Alberto Barbosa de Souza Junior
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº62/2020
IF Sertão-PE / Campus Santa Maria da Boa Vista

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 14º do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à Aquisição por Sistema de Registro de Preços de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA** a partir da data de assinatura do contrato/aceitação de instrumento equivalente, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santa Maria da Boa Vista, 10 de junho de 2020.

Humberto Alencar de Sá
Diretor Geral
Portaria nº184, de 03 de março de 2020.
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I – A

Estimativas de consumo individualizadas e requisição mínima, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), unidade de medida e os valores MÁXIMOS admitidos.

Item	Descrição	IF Sertão PE CO	IF Sertão PE CPZR	IF Sertão PE CSMBV	IF Sertão PE CST	Requisição mínima	Total	Valor unitário máximo admitido em R\$	Valor total máximo admitido em R\$
1	Calculadora Gráfica Tipo 01. (UNIDADE)	20	30	6	X	02	56	379,78	21.267,68
2	Calculadora Gráfica Tipo 02. (UNIDADE)	20	10	6	X	02	36	454,50	16.362,00
3	Paquímetro digital. (UNIDADE)	16	6	6	X	02	28	353,48	9.897,44
4	Cubo Mágico. (UNIDADE)	20	35	15	20	05	90	37,66	3.389,40
5	Conjunto para proporção inversa e equação do 1º grau. (UNIDADE)	10	5	6	X	01	21	990,00	20.790,00
6	Conjunto função exponencial e	10	X	6	X	01	16	6.450,00	103.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	logaritmo. (UNIDADE)								
7	Conjunto função exponencial e logaritmo. (UNIDADE)	X	5	X	X	01	05	6.450,00	32.250,00
8	Conjunto de quadro e tábuas. (UNIDADE)	6	2	6	X	01	14	7.640,00	106.960,00
9	Conjunto de quadro e tábuas. (UNIDADE)	4	X	X	X	01	04	7.640,00	30.560,00
10	Conjunto de geradores aleatórios. (UNIDADE)	15	X	6	X	02	21	249,26	5.234,46
11	Laboratório Portátil de Matemática. (UNIDADE)	3	5	6	X	01	14	3.665,96	51.323,44
Valor Total em R\$									401.234,42

CO = Campus Ouricuri, CPZR = Campus Petrolina Zona Rural, CSMBV = Campus Santa Maria da Boa Vista e CST = Campus Serra Talhada.